

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ID Cidades 2025.064E0700001.01.0003

Município de São Domingos do Norte ES: Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025
Regime de execução: menor preço por quilômetro rodado
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por quilômetro rodado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 09:00 hr do dia 29 de maio até às 07:00 hr do dia 12 de junho de 2025.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 09 de junho de 2025.

Abertura das Propostas: 12 de junho de 2025

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal residente na zona rural e urbana do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. Tudo conforme descrição do anexo VIII deste edital (itinerário).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme declaração do Anexo III.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a

ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 horas.

3.4. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e Anexo VIII - Planilha de formação de preços, com quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.1.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **na forma da Lei**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

5.3.2. Serão considerados aceitos como forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.3.3. cooperativas: os que tiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual Competente para apreciá-los;

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.3.4. sociedades limitadas (LTDA) / **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2019 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”)**:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.3.5. **sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes:**

a) Em se tratando licitante cuja natureza social não esteja contemplada no subitem anterior, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial apresentado deverão ter a legalidade comprovada, sem prejuízo de eventuais diligências efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos

documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;

c) Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;

d) Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;

e) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;

f) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;

g) Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;

h) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

i) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;

j) Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;

k) Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros e terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.

l) Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);

m) Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;

n) Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES e dentro da validade;

o) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.

p) Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

q) Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
 - 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
 - 10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:
 - a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando possível;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. **NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. **VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em

que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. **ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Compete a Contratada:

16.2. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço N nº 93, de 23/06/2016.

16.3. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

16.4. Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção, quebra ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, de modo a evitar a interrupção dos serviços no prazo entre 01 hora e 30 minutos à 02 horas para substituição, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

16.5. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

16.6. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

16.7. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

- 16.8. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- 16.9. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- 16.10. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 16.11. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- 16.12. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- 16.13. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 16.14. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 16.15. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 –R de 19/08/2011.
- 16.16. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 16.17. O reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior ao um ano, bem como índice a ser utilizado seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 16.18. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 16.19. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.
- 16.20. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.
- 16.21. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 16.22. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 16.23. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 16.24. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o



Código Nacional de Trânsito.

16.25. Seguro de Terceiros;

16.26. O (a) monitor (a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

16.27. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

17.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

17.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

17.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.

17.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e terá duração de 5 anos, considerando a data contratual, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência e serão computados considerando o **nº de dias letivos/recuperação x valor km x km rodado**.

19.2. O pagamento será efetuado com até 10 (dez) dias corridos após a apresentação e ateste da nota fiscal ou de acordo com a ordem cronológica de pagamentos;

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número CNPJ, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, ainda, outras retenções de impostos.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 007020.1236100092.035 – Manutenção do Transporte Escolar do município:

Ficha : 220, Fonte – 15000250000 – 154000300000 – 155000000000 – 155300000000 - 156900000000 – 157600000000

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Anexo IV;

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou e-mails licitasnorte@hotmail.com

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

22.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

23.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o art. 125 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

24. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

24.1. Os serviços serão prestados nos dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

24.2. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

24.3. O motorista e o (a) monitor (a) será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

24.4. O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

24.5. O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo, zelando pela segurança dos mesmos.

24.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

24.7. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

24.8. A contratada apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço RELATÓRIO detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

25. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

25.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

25.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

25.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento.

25.5. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar e a Secretaria Municipal, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

25.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

- 25.7. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- 25.8. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- 25.9. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 25.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 13.133/2021, art. 115, *caput*).
- 25.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 25.12. Para tanto a SEMED indica a servidora **Adriana Aleprandi Rossini** para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.
- 25.13. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Anna Ursulla Olmo de Andrade**.
- 25.14. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização (quando for o caso) ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 26.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 26.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V – Modelo de Declaração de disponibilidade de veículo.

Anexo VI – Declaração de ciência da apresentação da CTPS de funcionário(s)

Anexo VII – Itinerários

Anexo VIII – Modelo Planilha de formação de preços.

Anexo IX – Minuta de Contrato.



São Domingos do Norte/ES, 28 de maio de 2025

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Diretor de Licitações e contratos

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR

1. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

2. IDENTIFICAÇÃO

O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso

e permanência na escola dos alunos residentes em áreas rurais e urbanas.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, 2025 da redes Municipal residente na zona rural e urbana do município de São Domingos do Norte, pelo 'tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. Conforme Anexo I – (ITINERÁRIO).

4. JUSTIFICATIVA:

O transporte escolar para os alunos residentes na zona rural matriculados nas escolas da rede municipal não podem sofrer interrupção no acesso e permanência na escola, uma vez que os pais não têm condições de arcar com custo do transporte escolar;

A garantia do transporte escolar aos alunos, que dependem de transporte escolar para o acesso às unidades escolares mais próximas de suas residências.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação tem amparo:

- Constituição Federal, Art. 205, Art. 206, inciso I e Art. 208, inciso VII;
- Lei n. 14.133/2021

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;

c) Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;

d) Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;

e) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;

- f) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;
- g) Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;
- h) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- i) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
- j) Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;
- k) Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros e terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.
- l) Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);
- m) Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;
- n) Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES e dentro da validade;
- o) Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.
- p) Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- q) Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

7.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **na forma da Lei**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

- Serão considerados aceitos como forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) cooperativas: os que tiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual Competente para apreciá-los;

a.2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) sociedades limitadas (LTDA) / **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2019 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (“SIMPLES”)**:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes:

- Em se tratando licitante cuja natureza social não esteja contemplada no subitem anterior, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial apresentado deverão ter a legalidade comprovada, sem prejuízo de eventuais diligências efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

8.1. É obrigatória a apresentação do orçamento detalhado na planilha que expresse a composição de todos os custos unitários e gerais para a formação do preço ofertado, conforme disposto no art.18, IV, da Lei 14133/2021, subsistindo sua obrigatoriedade na hipótese de adoção do sistema de registro de preços.

8.2. As discriminações dos elementos que devem compor o orçamento do custo unitário dependem da especificação do objeto licitado, do tipo de licitação, da forma de execução prevista e etc., devendo ser analisado no caso em concreto de forma individual por cada empresa participante.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e terá duração de 5 anos, considerando a data contratual, podendo ser prorrogado por *até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

10.1 Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço N nº 93, de 23/06/2016.

10.2 Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

10.3. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção, quebra ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, de modo a evitar a interrupção dos serviços no prazo entre 01 hora e 30 minutos à 02 horas para substituição, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

10.4. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

10.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

10.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

10.7. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

10.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

10.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

10.10. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

10.11. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

10.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

10.13. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

10.14. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 –R de 19/08/2011.

10.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.16. O reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior ao um ano, bem como índice a ser utilizado seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10.17. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

10.18. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.

10.19. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.

10.20. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

10.21 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.22. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

10.23. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

10.24. Seguro de Terceiros;

10.25. O (a) monitor (a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

10.26. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

11. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

11.1. Os serviços serão prestados nos dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

11.3 O motorista e o (a) monitor (a) será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

11.4 O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

11.5 O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo, zelando pela segurança dos mesmos.

11.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

11.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

11.8 A contratada apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço RELATÓRIO detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

1. 12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.

- 1.1. Para a contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:
- 1.2. Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;
- 1.3. Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;
- 1.4. Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;
- 1.5. Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;
- 1.6. Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;
- 1.7. Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;
- 1.8. Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;
- 1.9. Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 1.10. Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
- 1.11. Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;
- 1.12. Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.

- 1.13. Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);
- 1.14. Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;
- 1.15. Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES e dentro da validade;
- 1.16. Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.
- 1.17. Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- 1.18. Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

13. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

13.1. Considerando que esta contratação atenda às necessidades da secretaria de Educação, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das contratações será de R\$ 790.000,00(setecentos e noventa mil reais).

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 14.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 14.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 14.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.
- 14.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

15.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

15.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

15.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento.

15.5 O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar e a Secretaria Municipal, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

15.6 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.7 Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

15.8. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

15.9 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 13.133/2021, art. 115, *caput*).

15.11A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.11. Para tanto a SEMED indica a servidora Adriana Aleprandi Rossini para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Dotação: 007020.1236100092.035 – Manutenção do Transporte Escolar do município Ficha :220, Fonte – 150000250000 – 155300000000 – 154000300000 – 155000000000.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência e serão computados considerando o **nº de dias letivos/recuperação x valor km x km rodado**.

17.2. O pagamento será efetuado com até 10 (dez) dias corridos após a apresentação e ateste da nota fiscal;

São Domingos do Norte-ES 17 de março de 2025.

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. O transporte escolar para os alunos residentes na zona rural e urbana matriculados nas escolas da rede municipal não podem sofrer interrupção no acesso e permanência na escola, uma vez que os pais não têm condições de arcar com custo do transporte escolar;

3.2. A garantia do transporte escolar aos alunos, que dependem de transporte escolar para o acesso às unidades escolares mais próximas de suas residências.

3.3. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.

4.1. Para a contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.2. Comprovação de que a empresa prestou serviços, sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

- 4.3. Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA;
- 4.4. Apresentação da documentação dos operadores (carteira nacional de habilitação (CNH) categoria mínima D – motorista) em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-ES;
- 4.5. Apresentar certificado de curso para transporte coletivo;
- 4.6. Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato;
- 4.7. Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) vinculado a cada veículo ou a frota;
- 4.8. Declaração expressa da empresa que, compromete-se a contratar seguro de passageiros para os alunos que utilizarem os veículos decorrentes deste processo; durante todo o período de vigência do Contrato;
- 4.9. Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 4.10. Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
- 4.11. Declaração contendo relação de todos os veículos inclusive nº da placa e chassi que prestarão os serviços de transporte de alunos, declarando formal a disponibilidade dos mesmos para a prestação dos serviços;
- 4.12. Apólice de seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais aos passageiros terceiros inclusive lucro cessante de todos os veículos.
- 4.13. Declaração de que garantirá o efetivo cumprimento do objeto em se tratando da ausência de qualquer um dos veículos cadastrados para as linhas em questão (quebrar, acidente, etc);
- 4.14. Registro da Empresa e do Administrador no CRA – Conselho Regional de Administração da empresa;
- 4.15. Autorização do Veículo emitida pelo DETRAN-ES e dentro da validade;
- 4.16. Comprovação de que o licitante forneceu o objeto de natureza compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação.

4.17. Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

4.18. Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O acesso à educação de qualidade para os alunos que residem em áreas rurais é um desafio, especialmente no que diz respeito ao transporte escolar.

Um número significativo de alunos necessita de transporte para percorrer distâncias consideráveis entre suas casas e as escolas, em diferentes horários e condições climáticas. A demanda por transporte escolar inclui, inclusive, alunos com necessidades especiais que precisam de atenção e cuidados específicos durante o trajeto.

O orçamento anual do município destina recursos para o transporte escolar, mas encontrar a solução ideal que atenda às necessidades de todos os alunos de forma eficiente, eficaz, econômica e sustentável é um desafio constante.

A partir deste contexto, este estudo de mercado visa analisar as diferentes soluções disponíveis, com o objetivo de identificar a melhor opção para atender às necessidades específicas do município.

Ao considerar diferentes alternativas para atender às necessidades dos estudantes, as opções seguintes podem ser exploradas:

Transporte escolar terceirizado: a contratação de empresas especializadas em transporte escolar terceirizado oferece uma solução prática e conveniente.

PRÓS	CONTRAS
<p>Praticidade e conveniência:</p> <p>Solução pronta e com equipe especializada, reduzindo a carga de trabalho da administração municipal.</p>	<p>Custos elevados:</p> <p>Contratação de empresas especializadas pode ser a opção mais cara, exigindo planejamento financeiro e orçamento significativo.</p>
<p>Confiabilidade:</p> <p>Empresas experientes geralmente oferecem veículos novos e bem conservados, com motoristas treinados e qualificados.</p>	<p>Dependência de terceiros:</p> <p>A qualidade do serviço depende da empresa contratada, podendo haver problemas de comunicação, atrasos ou outros imprevistos.</p>



Adaptabilidade: Possibilidade de personalizar o serviço às necessidades específicas dos alunos em áreas urbanas e rurais, incluindo veículos adaptados para alunos com necessidades especiais.	Risco de monopólio: Contratação de apenas uma empresa pode limitar a competitividade e levar à estagnação do serviço.
Segurança: Maior controle e monitoramento dos veículos e motoristas, proporcionando maior segurança para os alunos.	Dificuldade de fiscalização Monitorar o cumprimento de todas as normas e exigências pela empresa terceirizada pode ser um desafio para a administração pública.

Incentivo ao transporte particular dos estudantes: oferecer incentivos para que os próprios estudantes ou suas famílias providenciem o transporte pode ser uma opção viável. Isso pode incluir subsídios, vouchers ou programas de carona solidária, incentivando a comunidade a se envolver na solução do problema.

PRÓS	CONTRAS
Flexibilidade: Permite que os alunos utilizem o meio de transporte mais adequado às suas necessidades e horários.	Desigualdade social: Famílias com menor poder aquisitivo podem ficar desfavorecidas, sem condições de arcar com o transporte particular.

<p>Autonomia:</p> <p>Famílias assumem maior controle sobre o transporte dos seus filhos, podendo escolher o trajeto e o veículo.</p> <p>Redução de custos:</p> <p>Pode ser uma opção mais econômica para famílias com mais de um filho em idade escolar.</p> <p>Responsabilidade Compartilhada:</p> <p>Envolve a comunidade na responsabilidade pelo transporte escolar, promovendo a coesão social.</p>	<p>Segurança:</p> <p>A responsabilidade pela segurança dos alunos recai sobre as famílias, que podem não ter recursos ou conhecimento para garantir um transporte seguro.</p> <p>Falta de Controle:</p> <p>Dificulta o monitoramento da frequência escolar e da segurança dos alunos durante o trajeto.</p> <p>Impacto Ambiental:</p> <p>Aumento no número de veículos circulando pode gerar mais poluição e congestionamentos.</p>
---	--

Implementação de tecnologias de educação à distância: explorar soluções de educação remota pode reduzir a necessidade de transporte físico dos estudantes. Aulas online, videoconferências e materiais educacionais digitais podem ser utilizados para complementar ou substituir o ensino presencial, especialmente em situações onde o transporte é um desafio.

PRÓS	CONTRAS
-------------	----------------



<p>Redução da Necessidade de Transporte:</p> <p>Diminui a necessidade de deslocamento físico dos alunos para a escola.</p> <p>Acessibilidade Ampliada:</p> <p>Permite que alunos em áreas remotas ou com dificuldades de locomoção acessem a educação.</p> <p>Flexibilidade de Aprendizagem:</p> <p>Alunos podem estudar em seu próprio ritmo e horário, adaptando o aprendizado à sua rotina.</p> <p>Modernização da Educação:</p> <p>Integra novas tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem, preparando os alunos para o futuro.</p>	<p>Desigualdade Digital:</p> <p>Famílias com menor renda ou sem acesso à internet podem ficar desfavorecidas.</p> <p>Interação Social Reduzida:</p> <p>Diminui a interação social entre os alunos e o contato com os professores.</p> <p>Dificuldades de Aprendizagem:</p> <p>Nem todos os alunos se adaptam ao ensino à distância, necessitando de acompanhamento presencial.</p> <p>Qualidade da Educação:</p> <p>Qualidade da educação à distância pode ser inferior ao ensino presencial, exigindo acompanhamento e avaliação constante.</p>
--	--

Ao analisar cuidadosamente todas as opções disponíveis, tendo sido consideradas alternativas, constatamos que a contratação de transporte terceirizado se destaca como a alternativa mais eficiente e eficaz para atender às necessidades específicas das áreas urbanas e rurais do município, destacando-se por oferecer uma solução prática, confiável e adaptada às especificidades das áreas citadas.

Esta escolha baseia-se na capacidade demonstrada por essas empresas em fornecer serviços de transporte escolar de qualidade, sua experiência comprovada no setor e sua capacidade de resposta em situações de emergência.

Além disso, após uma análise detalhada dos custos envolvidos e das condições de contratação oferecidas, chegamos à conclusão de que a contratação de transporte terceirizado oferece a melhor relação custo-benefício para o município.

Essa medida não só garantirá o acesso contínuo à educação para os alunos residentes em áreas urbanas e rurais do município, mas também promoverá a igualdade de oportunidades educacionais e contribuirá para o pleno desenvolvimento dos estudantes, independentemente de sua localização geográfica.

A escolha do transporte escolar terceirizado é, portanto, a decisão mais assertiva e benéfica para o município, assegurando que os estudantes tenham acesso seguro e confiável à educação de qualidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

QUANTITATIVO UTILIZADO PARA O CALCULO - 203 DIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITINERÁRIOS	UNIT.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. ANUAL
1	<p>TRANSPORTE COLETIVO – SÃO JOSÉ DO HONORATO –DUMER (MUNICIPAL) – UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS:</p> <p>ITINERÁRIO: IDA: BRAUM, SÃO JOSÉ DO HONORATO, RODRIGO ROMANHA, SÃO JOSE DO HONORATO BOM DESTINO, DUMER, EMEIEF “ PATRIMONIO DE SÃO JOSÉ”.</p> <p>VOLTA: RODRIGO ROMANHA, SÃO JOSE DO HONORATO, BOM DESTINO, CELANTE, DUMER, SITIO CAMPONES, BARBIERI, SÃO JOSÉ DO HONORATO.</p> <p>HORÁRIO SAÍDA: TOTAL: 38 KM IDA 59 KM VOLTA</p>	KM	97	19.691



	TOTAL: 97 KM			
2	<p>TRANSPORTE COLETIVO – CRISTAL – SÃO DOMINGOS DO NORTE - (MUNICIPAL) – UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS:</p> <p>ITINERÁRIO: IGREJA CRISTAL, MARMORARIA, TREVO, CAMPESTRE, LOTERICA, PADARIA, PRACINHA, EMEF “ANANIAS CUSTODIO” RODOVIARIA, CRECHE, RODOVIARIA, ANANIAS.</p> <p>HORARIO DE SAÍDA: 06h E 30 MIN RETORNO CRISTAL: 12 H TOTAL IDA E VOLTA : 16,5 KM IDA APROVEITAMENTO: 5,5 KM</p> <p>RETORNO: CMEI VOVÓ ZEZÉ SAÍDA DA RODOVIARIA: 16h E 15 MIN</p> <p>RETORNO: EMEF “ANANIAS CUSTODIO” SAÍDA: 17h E 30 MIN TOTAL KM : 7,3 KM APROVEITAMENTO:3,7</p> <p>TOTAL : 33KM</p>	KM	33	6.699
	<p>TRANSPORTE COLETIVO – GRUNEWALD DUMER (MUNICIPAL) – UM MICROONIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE PERIODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS:</p>	KM	45	9.135



<p>ITINERÁRIO: 05H E 45MIN: MORRO GRINEWALD, IGREJA BELA VISTA, EMEIEF "CÓRREGO DUMER"</p> <p>12 HORAS: DUMER, BELA VISTA, MORRO GRINEWALD, EMEIEF "CÓRREGO DUMER".</p> <p>14:30: EMEIEF "CÓRREGO DUMER", BELA VISTA, MORRO GRINEWALD.</p> <p>TOTAL: 45 KM</p>			
--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

7.1. Considerando que esta contratação atenda às necessidades da secretaria de Educação, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das contratações será de R\$ 790.000,00(setecentos e noventa mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Se faz necessária esta contratação para não ocasionar prejuízo aos alunos que pertencem a esta linha onde o transporte escolar passará. Resta caracterizada a necessidade da contratação do referido serviço, visto que tal situação pode acarretar prejuízos incalculáveis para os alunos que necessitam cotidianamente do transporte para exercer seus direitos a educação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto será parcelado em itens distintos e autônomos. Essa divisão visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas menores e especializadas em cada item. O parcelamento também pode gerar economia de escala, melhores negociações e reduzir os riscos para a Administração Pública. A viabilidade do parcelamento foi comprovada por meio de estudo técnico e análise de mercado. Acreditamos que o parcelamento é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, pois garante maior competitividade, melhores propostas, maior flexibilidade e redução de riscos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Este serviço será prestado exclusivamente para os alunos da rede Municipal, pois são linhas que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais, com

objetivo de atender à necessidade e garantir acesso à educação de qualidade para alunos residentes em áreas urbanas e rurais. Esta medida surge como uma resposta direta às dificuldades enfrentadas pelos estudantes nessas regiões, que muitas vezes enfrentam desafios significativos de deslocamento até as escolas. Esses desafios podem levar à evasão escolar, baixa frequência e desmotivação, comprometendo seriamente seu desenvolvimento acadêmico e social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto a SEMED indica a servidora Adriana Aleprandi Rossini para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado, a mesma fiscalizará:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade no atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

13.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. ANEXOS

15.1. Itinerários

São Domingos do Norte-ES 17 de março de 2025.

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1807/2025	TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
Proponente/RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade			Estado:	
Telefone/Fax:			E.mail:	

26.6. Contratação de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal residente na zona rural e urbana do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. Tudo conforme descrição do anexo VIII deste edital (itinerário).

Item	Especificações/ nome da Linha	Qtd. dias Mensais	KM/TOTAL	V. Unit.	Total Mensa	V. Total



Total Geral					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.		CARIMBO CNPJ			
_____ - _____, _____ de 2025					
CARIMBO E ASSINATURA					

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME: _____
QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): _____ DADOS BANCÁRIOS: _____
DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO): _____
NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG Nº, CPF Nº): _____ ENDEREÇO
COMPLETO: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** inexistem **atos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1807/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Eu _____ abaixo assinado representante legal da empresa, CNPJ/MF _____ declaro sob as penas da lei, para fins desta licitação, de que disponho dos veículos necessários à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, e que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Declaro ainda que apresentarei no prazo estabelecido da convocação, que é de 05 (cinco) dias.

OBS: Ao declarar a disponibilidade do veículo para determinado roteiro, quando for efetuado o preenchimento da planilha de cálculo, deverá ser observado marca, modelo e o ano de fabricação do veículo e devidamente preenchido na planilha de cálculo da proposta apresentada.

_____, _____ de _____ 2025.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA CTPS DE FUNCIONÁRIO(S)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que **está ciente da obrigatoriedade da apresentação da cópia autenticada da CTPS do(s) funcionário(s) no ato da assinatura do contrato, bem como a apresentação trimestral dos comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas do(s) mesmo(s), via protocolo à secretaria requisitante.**

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

ANEXO VII

ITINERÁRIOS

Os serviços de transporte escolar e suas respectivas linhas são os seguintes:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

QUANTITATIVO UTILIZADO PARA O CALCULO - 203 DIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITINERÁRIOS	UNIT.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. ANUAL
1	<p>TRANSPORTE COLETIVO – SÃO JOSÉ DO HONORATO –DUMER (MUNICIPAL) – UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS:</p> <p>ITINERÁRIO: IDA: BRAUM, SÃO JOSÉ DO HONORATO, RODRIGO ROMANHA, SÃO JOSE DO HONORATO BOM DESTINO, DUMER, EMEIEF “ PATRIMONIO DE SÃO JOSÉ”. VOLTA: RODRIGO ROMANHA, SÃO JOSE DO HONORATO, BOM DESTINO, CELANTE, DUMER, SITIO CAMPONES, BARBIERI, SÃO JOSÉ DO HONORATO.</p> <p>HORÁRIO SAÍDA: TOTAL: 38 KM IDA 59 KM VOLTA</p> <p>TOTAL: 97 KM</p>	KM	97	19.691

<p>2</p>	<p>TRANSPORTE COLETIVO – CRISTAL – SÃO DOMINGOS DO NORTE - (MUNICIPAL) – UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS:</p> <p>ITINERÁRIO: IGREJA CRISTAL, MARMORARIA, TREVO, CAMPESTRE, LOTERICA, PADARIA, PRACINHA, EMEF “ANANIAS CUSTODIO” RODOVIARIA, CRECHE, RODOVIARIA, ANANIAS.</p> <p>HORARIO DE SAÍDA: 06h E 30 MIN RETORNO CRISTAL: 12 H TOTAL IDA E VOLTA : 16,5 KM IDA APROVEITAMENTO: 5,5 KM</p> <p>RETORNO: CMEI VOVÓ ZEZÉ SAÍDA DA RODOVIARIA: 16h E 15 MIN</p> <p>RETORNO: EMEF “ANANIAS CUSTODIO” SAÍDA: 17h E 30 MIN TOTAL KM : 7,3 KM APROVEITAMENTO:3,7</p> <p>TOTAL : 33KM</p>	<p>KM</p>	<p>33</p>	<p>6.699</p>
	<p>TRANSPORTE COLETIVO – GRUNEWALD DUMER (MUNICIPAL) – UM MICROONIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE PERIODO INTEGRAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR (A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS:</p> <p>ITINERÁRIO: 05H E 45MIN: MORRO GRINEWALD, IGREJA BELA VISTA, EMEIEF “CÓRREGO DUMER”</p>	<p>KM</p>	<p>45</p>	<p>9.135</p>

www.saodomingosdonorte.es.gov.br

12 HORAS: DUMER, BELA VISTA, MORRO GRINEWALD, EMEIEF "CÓRREGO DUMER".			
14:30: EMEIEF "CÓRREGO DUMER", BELA VISTA, MORRO GRINEWALD.			
TOTAL: 45 KM			

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

QUANTITATIVO UTILIZADO PARA O CALCULO - 90 DIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITINERÁRIOS	UNIT.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. ANUAL
	<p>TRANSPORTE COLETIVO – BRAÇO DO SUL – CRISTAL- (MUNICIPAL) – UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO VESPERTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS:</p> <p>ITINERÁRIO: E EMEIEF "BRAÇO DO SUL", SITIO SANTA CECILIA, MILTINHO TREVIZAI, BRAÇO DO SUL, CRISTAL, BRAÇO DO SUL, EMEIEF "BRAÇO DO SUL".</p> <p>HORARIO DE SAÍDA: 12h</p> <p>TOTAL : 14,1 KM IDA</p> <p>TOTAL :14,1 KM APROVEITAMENTO</p> <p>TOTAL : 28,2 KM</p> <p>ITINERÁRIO: EMEIEF "BRAÇO DO SUL", CAMPOSTRINI, SÃO DOMINGOS DO NORTE, POSTO DE GASOLINA, PREFEITURA.</p> <p>HORÁRIO SAÍDA : 16H E 30 MINUTOS</p> <p>TOTAL: 21 KM IDA</p>	KM	63,2	5.688

www.saodomingosdonorte.es.gov.br

3	14 KM APROVEITAMENTO TOTAL: 35 KM TOTAL DA LINHA: 63,2			
----------	---	--	--	--

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

ANEXO VIII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural da rede municipal, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	___/___/___
D	Nº de meses de execução contratual	

PARAMÊTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA (informados pelo município)

TURNOS	MANHA	TARDE	NOITE	TOTAL
Número de alunos transportados				
Número de dias letivos (DL)				
Km pavimentado (ida e volta)				km
Kms s/pavimentação (ida e volta)				km
km por dia (KMD)				km
Km total de contrato (km por dia X dias letivos) (KMT)				km
média diária de km não rodados por falta dos alunos em algum trecho da linha (MDNRkm)				km
média estimada diária de km efetivamente rodados = (KMD) - (MDNRkm) = (MEDkm)				km
Total estimado de km que serão rodados em todo contrato ((MEDkm) X (DL)) = (TEkm)				km
Obs 1. Embora a quilometragem para fins de pesquisa de preços seja a estimada (TEkm), ou seja, considerando as faltas, o valor do contrato deverá ser pela quilometragem total (KMT)				
Obs 2. Todos os cálculos dos custos variáveis (manutenção, pneus, etc., devem ser realizados, considerando o TEkm				

Obs 3. A média diária de km não rodados em virtude de faltas dos alunos deve ser estimado com base na média do ano anterior, considerando que as aulas sejam totalmente presenciais.

(informações fornecidas pelo município)	tempo total
Tempo conduzindo o veículo (ida e volta) (utilizar horas + minutos, ex. 2h45min) (1)	
Tempo de espera (entre ida e volta) (2)	
Tempo total (horas) (1) + (2) = (3)	
(informações fornecidas pelo município)	
Quantidade de lugares para os alunos no veículo	
veículo com elevador (sim ou não)	
Preço Combustível R\$/litro conforme tabela ANP ou média da localidade de abastecimento	

MÓDULO 1 - CUSTOS FIXOS - MÃO DE OBRA SUB-MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de hora-extra	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

SUB-MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio creche	

E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

SUB-MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

3.2 - 13º Salário e adicional de férias

3.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal		R\$ -
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	11,11%	R\$ -
Total			R\$ -

3.3 Afastamento maternidade

3.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
Total			R\$ -

3.4 Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
Total:		0,00%	R\$ -

3.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
F	Outros (especificar)		
Subtotal			R\$ -

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	R\$
		-
Total:		R\$
		-

QUADRO RESUMO - SUB-MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Sub-módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ -
3.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
3.3	Afastamento Maternidade	R\$ -
3.4	Custo de Rescisão	R\$ -
3.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
3.6	Outros (Especificar)	R\$ -
Total:		R\$ -

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) (R\$)		
A	Sub-Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Sub-Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Sub-Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B + C):		R\$ -
Valor total por empregado:		R\$ -

SUB-MÓDULO 4 - CUSTOS FIXOS VEÍCULO

4.1	custos fixos do veículo (anual)	R\$
A	Seguro obrigatório anual	
B	IPVA	
C	Licenciamento anual	
D	Seguro obrigatório anual	
E	Vistorias semestrais	
F	tacógrafo ou cronotacógrafo	
G	GPS anual	
H	Depreciação anual	
I	material biossegurança e limpeza	

J	Lavagem	
K	Seguro de terceiros/passageiros	
L	TOTAL	
M	Custo por km (KMT)	

SUB-MÓDULO 5 - DEPRECIÇÃO

5.1	Depreciação	unidade	anos ou valor
A	idade do veículo (anos)	anos	
B	vida útil do veículo (anos)	anos	
C	valor residual para o veículo (anos)	anos	
D	preço médio do veículo (FIPE)	R\$	
E	Depreciação anual	R\$	
F	Custo da depreciação por km	R\$	

Tabela de vida útil e valor residual para o veículo			
categoria	anos		% ou decimal
leve	7		20% ou 1,4
pesado	10		15% ou 1,5
especial	12		10% ou 1,2

SUB-MÓDULO 6 - CUSTOS FIXOS INDIRETOS

6.1	Custos Indiretos	Soma	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
A.1	deslocamento da garagem ao início da linha (ida e volta)		
A.2	deslocamento do final da linha (escola) ao ponto de descanso ou limpeza (ida e volta)		
A.3	deslocamento para abastecimento		
A.4	deslocamento para vistoria		
A.5	custo de pedágio para deslocamento vistoria		
A.6	deslocamento para manutenção		
A.7	escritório contabilidade		
A.8	custo administrativo		
A.9	materiais		
A.10	outros		
Total			R\$ -

Quadro-resumo do Custo Fixo - Módulo 1

A	Custo com pessoal (sub-módulos 1, 2 e 3)	R\$
B	Sub-módulo 4 - Custos fixos do veículo	R\$
C	Sub-Módulo 5 - Depreciação	R\$

D	Sub-Módulo 6 - Custos Fixos Indiretos	R\$
---	---------------------------------------	-----

Subtotal (A + B R\$

+ C + D):

Valor total dos R\$

custos fixos:

MÓDULO 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	Combustível	gasolina ou diesel
A	Preço do Litro	R\$
B	Média de consumo (km/litro)	km/l
C	km diários percorridos (ida e volta) (KMT)	km
D	Custo Combustível por dia	
E	Custo total do combustível (KMT)	R\$
F	Custo do combustível por km	R\$

2.2	Pneus	total
A	Número de pneus	
B	preço do pneu de 1a linha	R\$
C	bicos	
D	número de recapagens considerando o (KMT)	
E	valor da recapagem	R\$
F	vida útil do pneu com as recapagens em km	
G	Custo total com pneus considerando o (KMT)	R\$
H	Custo dos pneus por km	R\$

2.3	Manutenção do veículo (12 meses)	R\$
A	freios	
B	borracharia	
C	óleos e fluídos	
D	filtros	
E	câmbio	
F	sistema elétrico e bateria	
G	sistema hidráulico e refrigeração	
H	outros	
I	Total	
J	Custo da Manutenção por km (KMT)	

2.4	Pedágio	R\$ (diário)
A	Valor	
B	considerar 200 dias letivos	

C	Custo anual de pedágio por km (KMT)	
---	-------------------------------------	--

MÓDULO 3 - TRIBUTOS E LUCRO

Quadro-resumo do Módulo 2

Custos Variáveis		(R\$)	
A	Combustível	R\$	
B	Pneus	R\$	
C	Manutenção	R\$	
D	Pedágio	R\$	
Subtotal (A + B + C + D):		R\$	
3.1	Tributos e Lucro	Soma	Valor (R\$)
A	Lucro	%	
B	Tributos	0,00%	
B.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
B.1.1	PIS		
B.1.2	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	
B.3.1	ISSQN		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

MÓDULO 4 - SOMA DOS MÓDULOS E APURAÇÃO DO CUSTO POR KM

A	MÓDULO 1	R\$
B	MÓDULO 2	R\$
C	MÓDULO 3	R\$
D	RESULTADO (A+B+C)	R\$
E	KMT	km
F	VALOR POR KM (RESULTADO/KMT)	R\$

Local e data

Representante da empresa

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1807/2025
CONTRATO Nº XX/2025

Id. CidadES nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº 05/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e homologação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para executar serviços de fretamento de transporte escolar, para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal residente na zona rural e

urbana do município de São Domingos do Norte, pelo tipo menor preço, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, condutores e monitores. Tudo conforme descrição do anexo VII deste edital (itinerário), para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 05/2025, contrato n.º sequencial N° ____, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência e serão computados considerando o **nº de dias letivos/recuperação x valor km x km rodado**.

4.2. O pagamento será efetuado com até 10 (dez) dias corridos após a apresentação e ateste da nota fiscal ou em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e terá duração de 5 anos, considerando a data contratual, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 007020.1236100092.035 – Manutenção do Transporte Escolar do município:
Ficha: 220, Fonte – 150000250000 – 154000300000 – 155000000000 – 155300000000 - 156900000000 – 157600000000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o art. 125 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 9.1.1. Acompanhar a execução dos serviços prestados;
 - 9.1.2. Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
 - 9.1.3. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
 - 9.1.4. Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.
 - 9.1.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço N nº 93, de 23/06/2016.
 - 10.1.2. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.
 - 10.1.3. Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção, quebra ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, de modo a evitar a interrupção dos serviços no prazo entre 01 hora e 30 minutos à 02 horas para substituição, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA

sujeita às penalidades previstas em lei.

10.1.4. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

10.1.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

10.1.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

10.1.7. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

10.1.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

10.1.10. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

10.1.11. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

10.1.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.13. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

10.1.14. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830 –R de 19/08/2011.

10.1.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.1.16. O reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior ao um ano, bem como índice a ser utilizado seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10.1.17. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

10.1.18. A Empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá neste prazo estar com todos os veículos aptos para dar início ao serviço.

10.1.19. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar os serviços descritos nos anexos deste Termo de Referência.

10.1.20. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que

vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

10.1.21. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.1.22. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

10.1.23. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

10.1.24. Seguro de Terceiros;

10.1.25. O (a) monitor (a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

10.1.26. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

A) Quanto à condição dos veículos:

I CRLV de registro como veículo de passageiros com idade máxima de 20 (vinte) anos para ônibus e 15 para micro ônibus e vans;

II Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

V Aplicação de dispositivo refletivo conforme regulamenta a Resolução do CONTRAN nº 316/2009. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

VI Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, realizado nos últimos 30 (trinta) dias, por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;

VII Apólice de seguro de passageiros;

VIII Demais exigências legais, especialmente o disposto no Art. 135, Art. 136 e Art. 137 do CTB;

IX Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013;

X Veículo deverá ser aprovado em vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito do Município, onde será levado em consideração o estado de conservação do veículo, dos assentos e seu interior, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas por legislação em vigor.

B) Quanto à condição dos condutores:

I Serem maiores de 21 anos, Habilitados na Categoria “D”, possuir curso especializado para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e que este conste atualizado na CNH;

II Apresentar atestado médico de saúde física e mental, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (**Atestado de Antecedentes e Folha Corrida Judicial**), conforme Art. 329 do CTB, sendo aceita negativa, para efeitos deste inciso, se o réu já cumpriu a pena, ou decisão já transitou em julgado, não havendo necessidade de cumprimento da pena.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O presente contrato será executado sob a **forma de execução indireta, prestação de serviços contínuos**, nos termos do **inciso IV do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**, caracterizando-se pela obrigação da contratada de realizar o serviço de transporte escolar, de forma regular, contínua e ininterrupta, conforme as rotas, itinerários, horários e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.2. A remuneração ocorrerá conforme o critério de **preço unitário**, calculado com base na efetiva quilometragem percorrida por rota, ou outro critério definido no instrumento convocatório, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tais como veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, licenciamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço.

12.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e adequada às necessidades da segurança e eficiência, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica e operacional exigidas no processo licitatório. Administração, observando os princípios da regularidade, pontualidade, segurança e eficiência, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica e operacional exigidas no processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

13.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento.

13.5. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

13.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

13.7. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.

13.8. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.

13.9. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 13.133/2021, art. 115, *caput*).

13.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.12. Para tanto a SEMED indica a **servidora Adriana Aleprandi Rossini** para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados nos dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Os horários de saída e retorno ou chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

14.3. O motorista e o (a) monitor (a) será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

14.4. O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

14.5. O (a) monitor (a) deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo, zelando pela segurança dos mesmos.

14.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

14.7. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

14.8. A contratada apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço RELATÓRIO detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA FORMAL: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II. MULTA de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso do roteiro, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III. MULTA de 1 % (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando deixar de cumprir prazos e exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV. MULTA de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de veículo sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

V. MULTA de 3 % (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de condutor sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

VI. MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

VII. MULTA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total

do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

VIII. Observação: As multas sobre o valor total do contrato serão calculadas sobre o montante não adimplido do mesmo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – extinção consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – por decisão arbitral ou judicial.

16.2. Adicionalmente, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem econômica.

16.3. A extinção prevista no art. 106, inciso III, deverá ocorrer preferencialmente na próxima data de aniversário do contrato, respeitando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicação formal à CONTRATADA.

16.4. O CONTRATADO declara estar ciente de que a extinção do contrato, nos termos deste artigo, não ensejará direito a qualquer indenização, compensação ou penalidade para a Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

18.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto em legislação vigente.

18.2. O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação documental do cumprimento dessas reservas, garantindo a observância dos percentuais e condições estabelecidos em lei.

18.3. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula será considerado infração contratual, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. CLAÚSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Norte/ES,xxxxxx de xxxxx de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal



CONTRATADA (O)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____